



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

GABINETE DO JUIZ NEIAN MILHOMEM CRUZ (GM-3)

0600447-43.2026.6.10.0000 - PETIÇÃO CÍVEL (241)

REQUERENTE: FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL, JACIMAR DIAS DE SOUSA JOVENCIO

Representantes do(a) REQUERENTE: VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO - PI0003789, LEONARDO MOREIRA DE ABREU - MA29847

Representantes do(a) REQUERENTE: VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO - PI0003789, LEONARDO MOREIRA DE ABREU - MA29847

REQUERIDOS: DIRETORIO NACIONAL FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (FE BRASIL), FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA NO MARANHÃO, PARTIDO VERDE, PARTIDO VERDE DO MARANHÃO

DESPACHO

Considerando o possível reflexo da controvérsia nos registros de candidatura vinculados à federação partidária envolvida (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA), mostra-se recomendável a prévia oitiva dos interessados, a fim de resguardar o contraditório e subsidiar a adequada apreciação da matéria.

Assim, determino a intimação dos órgãos partidários estaduais do Partido Verde (PV) e da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA para que, querendo, manifestem-se sobre os fatos e documentos constantes dos autos, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, abra-se vista à Procuradoria Regional Eleitoral, pelo mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Decorridos os prazos, com ou sem manifestação, retornem os autos imediatamente conclusos para apreciação.

Cumpra-se **com urgência**.

São Luís, *(data da assinatura eletrônica)*.

Juiz NEIAN MILHOMEM CRUZ

Relator